



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

## Edital de Concurso de Projetos FUNASA/MS n.º 01/2009

**Ementa:** A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, observando as disposições do art. 116 da Lei n.º 8666/93, a Lei n.º 11.768/2008, a Lei 9790/1999, o Decreto 3.100/1999, e à portaria interministerial n.º 127 MP/MF/CGU, de 29 de maio de 2008, através do Departamento de Saúde Pública – DENSP torna público o Concurso para Apresentação de Projetos por OSCIPS, conforme termos definidos neste instrumento.

### I – OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

#### 1. OBJETO

O objeto deste concurso é o recebimento e seleção de projetos para a **realização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, para o desenvolvimento de projetos de Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Associações e Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

O apoio financeiro aos Sistemas Públicos de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos pela Fundação Nacional de Saúde visa promover maior eficiência na aplicação de recursos financeiros e maior impacto nas ações de qualidade de vida e da saúde humana.

A redução do número de enfermidades produzidas, direta ou indiretamente, pelos resíduos sólidos depende de uma coleta eficiente e de uma adequada disposição final. Nesse contexto, a coleta de materiais recicláveis é de suma importância ambiental, social e econômica. Nesse contexto, o contingente de catadores de materiais recicláveis em atividades informais, representa expressivo percentual das atividades econômicas do país.

Acredita-se que existam atualmente cerca de 300.000 a 1.000.000 de catadores trabalhando com a coleta de resíduos sólidos urbanos. Trata-se, portanto, de uma atividade em crescimento, que permite uma liquidez diária, e sendo uma importante estratégia de sobrevivência para um universo de trabalhadores recém desempregados, migrantes, população de rua e outros segmentos do universo da pobreza.

Porém, apesar do crescimento expressivo no contingente de trabalhadores, esta população encontra-se desorganizada, e, via de regra, em péssimas condições de trabalho, vivendo em situação de pobreza, na medida em que se encontram desprovidos de capital, instrumentos de trabalho, capacitação e organização social e econômica, ficando submetidos à exploração por parte de intermediários de materiais recicláveis.

Nesse sentido, é fundamental a elaboração e execução de projetos objetivando o fortalecimento das cooperativas de catadores, para melhorar a infra-



estrutura de trabalho, com intuito de proporcionar melhor qualidade de vida e de saúde humana para população de centros urbanos.

### 3. OBJETIVO

Este Edital de Concurso tem por objetivo selecionar OSCIPs para elaborar e executar projetos para a implantação, ampliação ou melhoria de unidades de triagem de resíduos sólidos para apoio às cooperativas e associações dos catadores de materiais recicláveis, através da estruturação e fortalecimento de unidades básicas de triagem.

A caracterização dos referidos objetos deverá observar os critérios definidos no **Termo de Referência** que consta no Anexo I deste Concurso de Projetos.

### 4. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal.

## II – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

Os projetos selecionados neste Concurso serão apoiados até **R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)**, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Fundação Nacional de Saúde, Programa Resíduos Sólidos Urbanos, previsto no PPA 2008/2011, programa de trabalho do orçamento de 2009: 10.512.8007.20AM.0001, ação “*Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais*”, no montante total de R\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais), com a classificação orçamentária de investimento.

## III – PRAZOS

<b>Data de publicação do edital</b>	31/08/2009
<b>Data limite para recebimento das propostas</b>	20/10/2009
<b>Publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União</b>	20/11/2009
<b>Data limite para recursos ao resultado</b>	25/11/2009
<b>Publicação do resultado final no Diário Oficial da União</b>	14/12/2009

## IV – CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 1. PROJETOS E SUBSÍDIOS METODOLÓGICOS

Poderão ser apresentadas propostas para “*Fomento para a organização e o Desenvolvimento de Associações e Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos*”, observando os subsídios presentes no Termo de Referência contido no anexo I deste instrumento.

Os projetos deverão ser apresentados objetivando o seguinte: estruturação e fortalecimento de unidades básicas de triagem: tendo no mínimo três unidades básicas



de triagem de resíduos sólidos recicláveis beneficiárias, abrangendo uma ou mais cidades diferentes.

Os projetos deverão, além das demais exigências do termo de referência, atender aos seguintes requisitos:

a) Indicação das associações ou cooperativas de catadores beneficiárias do projeto;

b) Comprovante da **regularidade do mandato** da diretoria das associações ou cooperativas de catadores beneficiárias dos projetos, que deverá ser **composta exclusivamente por catadores**;

c) Comprovação de Regularidade do Imóvel onde serão desempenhadas as atividades, desde que:

- o imóvel seja de propriedade da associação ou cooperativa beneficiária, ou da instituição proponente;

- de propriedade de terceiros, cedido em comodato ou alugado pela associação ou cooperativa por prazo mínimo de **5 anos, desde que o projeto a ser beneficiado não inclua obras e benfeitorais**;

- bem público regularmente utilizada pela beneficiária no âmbito de contratos de concessão de direito de uso de bem público, concessão de direito real de uso ou comodato não oneroso, autorizados por lei, quando couber;

d) Existência de espaço físico adequado no local onde serão realizadas as atividades;

e) Comprovação da ***inexistência de trabalho infantil*** na instituição beneficiária, atestada pelo Conselho Tutelar Municipal, ou pela Vara de Infância e Juventude do Ministério Público Estadual, ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;

## 2. TIPO DE DESPESAS DAS PROPOSTAS

### 2.1 – Despesas Financeáveis

Poderão ser atendidas despesas qualificadas como de investimento, atendendo as seguintes finalidades:

a) Construção de galpão de triagem;

b) Equipamentos para operacionalização das unidades de triagem;

c) Caminhões e outros veículos a serem utilizados nas referidas unidades.

### 2.2 – Despesas Não Financeáveis

a) Qualquer tipo de obras, ressalvadas as previstas na letra “a”, do item 2.1., da seção 2, do capítulo IV, deste instrumento.

b) Despesas de qualquer tipo que se destine à elaboração da proposta;

c) Despesas com serviços de consultoria ou assistência técnica; e

d) Quaisquer despesas de custeio.

## 3 – VALOR MÁXIMO DOS PROJETOS



As OSCIPs serão apoiadas até **R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)**, pela Fundação Nacional de Saúde para a estruturação e fortalecimento de unidades básicas de triagem: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) por OSCIP, sendo destinado no máximo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para investimento em cada unidade básica de triagem.

O DENSP/FUNASA poderá, ao seu critério, modificar os valores acima caso entenda necessário, objetivando permitir uma maior abrangência no número de entidades beneficiadas.

#### 4 – CONTRAPARTIDAS

A contrapartida é entendida, no Termo de Parceria, como a materialização do esforço da parte do Parceiro (OSCIPs) – para executar o projeto.

A contrapartida será calculada observando os percentuais e condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias que é editada anualmente. Será exigida contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados, que poderá ser oferecida em bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, com os percentuais mínimos e máximos apontados na referida Lei, conforme se vê abaixo:

“.....

*Art. 37. Será exigida contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, de acordo com os percentuais previstos no art. 40 desta Lei, considerando-se para esse fim aqueles relativos aos Municípios onde as ações forem executadas.*

*§ 1o A exigência de contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida mediante justificativa do titular do órgão responsável pela execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.*

*§ 2o A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.*

*§ 3o A redução a que se refere o § 1o deste artigo levará em consideração diretrizes do órgão colegiado ou Conselho ao qual a política pública esteja relacionada.*

*§ 4o No caso de as ações serem executadas em mais de um Município, o cálculo da contrapartida será efetuado tendo por base o Município-sede da instituição recebedora dos recursos.*

.

.....

*Art. 40. As transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.*

*§ 1o A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:*

*I - no caso dos Municípios:*

*a) 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento), para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;*



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

*b) 4% (quatro por cento) e 8% (oito por cento), para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro-Oeste;*

*c) 8% (oito por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais;*

*II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:*

*a) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste;*

*b) 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), para os demais. [...]*

*.....”*

Quando a **contrapartida for oferecida na forma de bens e serviços economicamente mensuráveis**, estes somente poderão ser dimensionados na proporção em que forem **efetivamente utilizados no projeto**, tais como máquinas e equipamentos, dentre outros.

Na elaboração do projeto básico **as contrapartidas deverão ser especificadas detalhadamente por item de bem ou serviço**, constando em anexo memória de cálculo das mesmas.

## **5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas terão para a execução o prazo previsto no cronograma executivo do projeto.

## **6. INSTITUIÇÕES PROPONENTES**

Os projetos poderão ser apresentados por Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com existência legal, inclusive no que se refere ao CNPJ, mínima de três anos, e que possuam como finalidade de atuação em uma ou mais das seguintes áreas:

- a) defesa do patrimônio ambiental;
- b) apoio à coleta seletiva de resíduos sólidos, com a inclusão de catadores de materiais recicláveis;
- c) combate à pobreza, inclusão e assistência social.

## **V – CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE PROJETOS**

- a) As instituições proponentes deverão ser pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades: defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- b) As instituições proponentes poderão apresentar um única proposta para a modalidade descrita na seção 1, capítulo IV deste edital, podendo abarcar mais de um município, e mais de uma associação ou cooperativa;



- c) Caso o projeto abarque mais de um município e mais de uma associação ou cooperativa, deverá ser comprovada a capacidade operacional do proponente para o desenvolvimento dos projetos;
- d) A aquisição de bens e serviços deverá ser realizada mediante regulamento próprio, a ser publicado em até trinta dias após a assinatura do Termo de Parceria, observados os princípios da isonomia, legalidade, moralidade, economicidade e eficiência;
- e) O valor total do projeto inclui o recurso financeiro solicitado a FUNASA/MS e a contrapartida da entidade proponente, obedecendo aos valores máximos definidos neste instrumento;
- f) A formalização da parceria após a aprovação e seleção da proposta ocorrerá por meio do instrumento jurídico de repasse denominado Termo de Parceria. O Termo de Parceria é o documento assinado pela FUNASA/MS e a Instituição Parceira que passará a ter validade legal a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU). O Termo de Parceria celebrado será regido pela Lei 9.790/99 Decreto 3.100/99, e Portaria Interministerial nº 127 MP/MF/CGU, de 29 de maio de 2008;
- g) Para a celebração dos Termos de Parceria, as instituições proponentes não poderão estar em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, conforme legislação vigente;
- h) É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior ao início da vigência do Termo de Parceria, ou a atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos;

## VI – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas individualmente, em envelopes específicos, onde deverão constar os documentos de habilitação, incluindo o projeto básico, no formato que consta no Anexo II desta chamada pública, respeitando os critérios definidos neste instrumento.

Em todas as propostas devem constar os documentos comprobatórios das informações para a habilitação prestadas.

As propostas deverão ser encaminhadas a Fundação Nacional de Saúde **em um único envelope para cada projeto, onde constará, em separado, dentro de envelopes lacrados, a documentação da Habilitação Documental (Envelope I) e Técnica (Envelope II).**

A remessa dos envelopes deverá ser endereçada para:

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2009  
Fundação Nacional de Saúde – FUNASA  
Departamento de Engenharia de Saúde Pública – DENSP  
Coordenação de Programas de Saneamento em Saúde  
SAS – Quadra 04 – Bloco “N” – 6º andar – Ala Sul  
70070.040 – Brasília – DF

## VII – ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS



Os projetos serão habilitados e avaliados conforme critérios estabelecidos neste capítulo VII.

## **1. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE**

Os projetos serão habilitados em duas fases: documental e técnica.

### **1.1. Habilitação Documental (Envelope I)**

O processo de habilitação será iniciado com a abertura do **Envelope I** – Habilitação Documental – onde deverá constar a documentação legal completa e válida, na data de postagem ou do protocolo de entrega.

O Envelope deverá estar lacrado e rubricado pelo proponente.

Não serão aceitos documentos enviados com itens e/ou componentes incompletos, inadequados ou com prazo de validade vencido, o que resultará na eliminação do proponente, **não** dando prosseguimento à etapa de análise da proposta com a abertura do **Envelope II** – Habilitação Técnica.

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios, originais ou cópias autenticadas (conforme art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93), para habilitação – **Envelope I**:

**a)** Ofício de encaminhamento assinado pelo representante legal da Instituição proponente ao presidente da Fundação Nacional de Saúde;

**b)** Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, prazo mínimo de três anos;

**c)** Cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da instituição (autenticado);

**d)** Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

**e)** Ata de Posse da diretoria, registrado no cartório de registro civil, (autenticado);

**f)** relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com o cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**g)** declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o poder público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

**h)** Declaração de Contrapartida assinada pelo representante legal da Instituição;

**i)** Declaração informando que entre os seus quadros dirigentes não existe membros dos poderes Executivo e Legislativo dos três entes da Federação do Poder Judiciário, do Ministério Público, Tribunal de Contas da União e dos Estados, servidor público, ou ainda cônjuges, companheiros, e parentes reta e colateral até o segundo grau das autoridades citadas, inclusive por afinidade;

**j)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei;

**l)** declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2009 por 3 (três) autoridades locais;



- n) Declaração atestando que a instituição não encontra-se com nenhum bloqueio de bens ou retenção de créditos a receber determinado pelo Poder Judiciário;
- o) relatório anual de execução de atividades;
- p) balanço contábil e patrimonial;
- q) Não estar inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, nem ter registro de Débitos Não Quitados perante órgãos da Administração Pública Federal – CADIN; e

## 1.2. Habilitação Técnica (Envelope II)

A proposta – Projeto Básico – deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado – **Envelope II** – com todas as páginas rubricadas e assinadas.

A proposta deverá ser apresentada em duas vias, uma original e uma cópia, em papel timbrado da Instituição, contendo a Proposta Técnica, num máximo de 15 páginas. Além das cópias em papel deverá ser encaminhada uma cópia digital de toda a proposta (arquivo gravado em CD no formato Word para textos e jpg para imagens).

O **Envelope II** deverá conter:

- a) Projeto Básico onde deverá constar detalhamento, com metas e indicadores, bem como a descrição detalhada do projeto técnico pretendido;
- b) Currículo Detalhado da Instituição;
- c) Documentos comprobatórios da realização das atividades estabelecidas como critério de classificação e seleção;
- d) Declaração de adesão das associações ou cooperativas de catadores beneficiárias e parceiras do projeto;
- e) Declaração atestando que imóvel onde será realizado o projeto atende as exigências da letra “e” do capítulo IV, item 1, desta chamada pública;
- f) Planta baixa dos locais onde serão instalados os equipamentos, com escala compatível com formato de página A4, destacando lay-out de uso atual e futuro;
- g) CD com cópia digital dos documentos.

Quando os documentos apresentados forem cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas.

A habilitação técnica será realizada pela equipe técnica do Departamento de Engenharia de Saúde Pública, que analisará a proposta quanto à adequação e enquadramento da mesma aos princípios e condições definidos neste Concurso de Projetos:

1. A adequação da proposta à modalidade de projeto;
2. A clareza na definição do método, objetivos e resultados a serem alcançados;
3. A factibilidade das ações propostas;
4. A qualidade técnica da proposta;
5. A adequação orçamentária da proposta;
6. A experiência da instituição proponente em relação ao objeto.

Não serão aceitas propostas enviadas com itens e/ou componentes incompletos e propostas elaboradas em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital.

## 2. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





As propostas serão analisadas e julgadas através da conjugação de três critérios: Experiência da Instituição Proponente (P1), Qualidade dos Projetos (P2), e Beneficiários (P3).

A comprovação documental é da inteira responsabilidade do proponente, ficando os responsáveis pelos documentos sujeitos às penalidades legais em caso de fraude comprovada em qualquer tipo de documentação apresentada.

Na seleção e julgamento das propostas levar-se-á em conta conforme art. 27, do Decreto 3.100/99:

I – o mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado;

II – a capacidade técnica e operacional da candidata;

III – a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;

IV – o ajustamento da proposta às especificações técnicas;

V – a regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; e

V – e a regularidade da qualificação da Instituição como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

## 2.1. Experiência da Instituição Proponente (P1) – PESO 1

Estes Critérios têm por objetivo verificar a qualificação e experiência das instituições proponentes. Os critérios serão comprovados mediante a documentação citada no quadro abaixo.

Nº.	Critério	Pontuação	Máximo
01	Experiência em Projetos de Apoio à Economia Solidária, comprovado mediante declaração da instituição responsável	2 por projeto	4 pontos
02	Experiência em Projetos de Gestão Ambiental e Urbana ou geração de trabalho e renda, comprovado mediante declaração da instituição responsável	1 ponto por projeto	4 pontos
03	Experiência em Projetos de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, comprovado mediante declaração da instituição responsável ou beneficiária	1 ponto por projeto	3 pontos
04	Parceria com instituições universitárias, ou de ensino, pesquisa e extensão, mediante declaração da instituição	2 pontos	2 pontos
05	Parceria com outras instituições que trabalhem com economia solidária na área geográfica do projeto, mediante declaração da instituição parceira	1 ponto por parceiros	2 pontos
06	Apoio ou parceria com associações comunitárias ou prefeituras	1 ponto por parceiro	5 pontos
07	Participação em redes ou fóruns voltados à proteção do patrimônio ambiental, coleta seletiva ou economia solidária comprovado mediante declaração da coordenação	1 ponto por rede ou fórum	5 pontos

**Pontuação Máxima Critério P1 – 25 pontos;**



## 2.2. Qualidade dos Projetos (P2) – PESO 2

A pontuação será aferida mediante análise técnica dos projetos, para os quais serão conferidos pontos de 0 à 3 por critério.

Nº.	Critério	Pontuação	Máximo
01	Pertinência da proposta face ao escopo do Concurso de Projetos	0 à 3 pontos	3 pontos
02	Metodologia de apoio à implementação do projeto	0 à 3 pontos	3 pontos
03	Estratégia de mobilização da comunidade para apoiar o projeto	0 à 3 pontos	3 pontos
04	Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas	0 à 3 pontos	3 pontos
05	Consistência e adequação do cronograma físico-financeiro às atividades a serem desenvolvidas	0 à 3 pontos	3 pontos

**Pontuação Máxima Critério P1 – 15 pontos;**

## 2.3. Beneficiários (P3) – PESO 1

Tem por objetivo avaliar a abrangência dos beneficiários, bem como o tempo de atuação das instituições beneficiárias, bem como a parceria para coleta e comercialização do material coletado.

Em todas as declarações assinadas por associações ou cooperativas beneficiárias, deverão ser atestados os critérios estabelecidos no capítulo IV, item 1, alínea d desta edital.

N.º	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
01	Declaração de cooperativas ou associações de catadores de material reciclável de que são parceiros do projeto	1 ponto por associação ou cooperativa	10 pontos
02	Tempo de existência da associação ou cooperativa de catadores, comprovados mediante cadastro de CNPJ.	1 ponto por ano acima de 3 anos	5 por associação ou cooperativa e o máximo de 12 pelo total de parceiros
03	Inserção Comercial: Práticas de Comercialização adotadas pelas associações ou cooperativas parceiras, comprovada mediante declaração da associação ou cooperativa	Venda para a indústria: 3 pontos por associação ou cooperativa	10 pontos
		Venda para intermediário/depósito: 2 pontos por associação ou cooperativa	
04	Apoio de indústrias beneficiadoras dos resíduos atestada mediante declaração destas	1 ponto por parceiro	3 pontos
05	Parcerias com grupos de moradores, de comerciantes e condomínios	1 ponto por parceiro	10 pontos

**Pontuação Máxima critério P3 – 45 pontos**



#### 2.4. Pontuação Final (PF)

A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma aritmética de cada um dos critérios através da Fórmula “ $PF = P1 + 2X(P2) + P3$ ”, sendo que a pontuação máxima será de **100** pontos.

#### 2.5. Critérios de Desempate

São considerados como critérios de desempate:

- a) Maior Pontuação no Critério P2;
- b) Maior Pontuação no Critério P3
- c) Maior Pontuação no Critério P1;
- d) Maior Pontuação no Critério P3, número 2;
- e) Maior Pontuação no Critério P3, número 1;
- f) Sorteio.

Em caso de sorteio, este será realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, logo após a análise dos demais critérios, devendo constar no edital com os resultados a informação que a classificação foi realizada mediante sorteio.

### VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Concurso de Projetos, ao DENSP/FUNASA aceitará recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado** do julgamento no Diário Oficial da União.

O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Fundação Nacional de Saúde, a qual proferirá sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

### IX – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS

A qualquer tempo, o presente Edital de Concurso de Projetos poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DENSP/FUNASA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### X – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação a ser realizado pela equipe técnica do DENSP/FUNASA, ou órgão técnico por ela indicado, observará os seguintes procedimentos:

- a) Visitas técnicas para monitoramento dos projetos apoiados;
- b) Análise qualitativa e quantitativa das ações e produtos desenvolvidos;
- c) Avaliação de desempenho, conforme indicadores, produtos e metas a serem definidos pelo Conselho Gestor do Termo de Parceria.

### XI – DISPOSIÇÕES GERAIS



1. Não se admitirá a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas depois de esgotado o prazo fixado para recebimento de propostas.
2. Não poderão ser avocados como motivos para alteração dos termos de parceria estabelecidos problemas e dificuldades inerentes ao desenvolvimento da Proposta ou não previstos/verificados pelo proponente quando da elaboração da Proposta.
3. É de responsabilidade das entidades participantes estarem em condições de formar a parceria com a Fundação Nacional de Saúde no período de formalização dos Termos de Parceria.
4. O detalhamento do sistema de monitoramento e avaliação será definido no termo de parceria a ser firmado.
5. No caso das instituições inabilitadas ou cujas solicitações de recurso sejam reprovadas, suas propostas e respectivos documentos estarão à disposição das mesmas, a partir de dez dias após a publicação do resultado final no DOU para serem devolvidos/retirados mediante ofício de solicitação assinado pelo representante legal. Aqueles não reclamados até 60 (sessenta) dias após esta data serão inutilizados.
6. As disposições deste Concurso de Projetos, bem como a proposta da instituição proponente, farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.
7. Os direitos sobre os produtos da Proposta apoiada serão objeto de tratamento específico no Termo de Parceria, conforme as disposições normativas da Fundação Nacional de Saúde.
8. É obrigatório o uso da assinatura do Fundação Nacional de Saúde, acompanhada da marca do Governo Federal nos materiais de divulgação, de mobilização e nas publicações decorrentes da execução dos convênios.
9. A critério do DENSP/FUNASA, os valores e percentuais consignados para este Concurso de Projetos poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País;
10. O DENSP/FUNASA, a seu exclusivo critério, poderá alterar o instrumento de formalização previsto no capítulo V, letra “e”, desta edital, para contrato de repasse, caso entenda necessário a transferência da fiscalização do projeto para instituição financeira controlada pela União, nos termos do art. 8º, c/c art. 10º, do Decreto 6170/2007;
11. O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 9.790/1999, pelo Decreto 3.100/1999, e pela portaria interministerial nº 127 MP/MF/CGU, de 29 de maio de 2008;
12. O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento, inclusive após a assinatura do Termo de Parceria, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, inclusive penais, além da suspensão do repasse das verbas.

## **XII – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

São partes integrantes deste Concurso de Projetos:

1. Termo de Referência (anexo I);



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

2. Modelo de Projeto Básico (anexo II), com demonstrativos de orçamento estimado e planilhas de quantitativos de custo estimados;

3. Minuta do Termo de Parceria, com modelo de Plano de Trabalho, a ser assinado pelos projetos aprovados (anexo III);

Maiores informações poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Fundação Nacional de Saúde, no link <http://www.funasa.gov.br>, pelo telefone (61) 3314.6622, ou pelo endereço eletrônico: [apoioaoscatadores@funasa.gov.br](mailto:apoioaoscatadores@funasa.gov.br).

#### **XIV – CLÁUSULA DE RESERVA**

Os casos omissos e as situações não previstas no Concurso serão resolvidos pelo Departamento de Engenharia de Saúde Pública da Fundação Nacional de Saúde.



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO PARA A ORGANIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ATUANTES COM RESÍDUOS**

### **1. INTRODUÇÃO**

Durante a década de noventa o Brasil acompanhou um grande crescimento das taxas de desemprego, especialmente nos grandes centros urbanos, devido às mutações no sistema produtivo e à implementação de um conjunto de políticas liberalizantes no mercado.

Como resposta à essa situação várias foram as medidas adotadas pela população como a criação de novos movimentos sociais urbanos de luta pela moradia, pela saúde e outros serviços públicos, a construção de frentes de trabalho, a criação de um mercado social e de redes de troca e, principalmente, a criação de cooperativas e associações de trabalhadores em regime econômico solidário.

Dentre estas diversas cooperativas e associações, destacam-se as voltadas à coleta, triagem e reciclagem de resíduos sólidos urbanos. Tais empreendimentos, originados na organização de catadores de materiais recicláveis, constituem-se num importante instrumento para a geração de trabalho e renda para uma parcela socialmente excluída, bem como tem contribuído para o fortalecimento de políticas de gestão ambiental sustentável das cidades, ao ponto de terem o seu trabalho reconhecido pelo Decreto 5.940/2006, editado pelo Presidente da República, e pela Lei de Saneamento, Lei 11.445/2007.

Por este motivo, foi incluído no Plano Plurianual 2008/2011, como parte do Programa Resíduos Sólidos Urbanos, a ação orçamentária de “*Fomento para a organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos*”, com o objetivo de fortalecer estas iniciativas fundamentais para a geração de novos postos de trabalho, para a manutenção dos atuais, e para combater a marginalização e a exclusão social dos trabalhadores com elas envolvidos.



## **2. JUSTIFICATIVA**

A redução do número de enfermidades produzidas, direta ou indiretamente, pelos resíduos sólidos depende de uma coleta eficiente e de uma adequada disposição final. Nesse contexto, a coleta de materiais recicláveis é de suma importância ambiental, social e econômica. Nesse contexto, o contingente de catadores de materiais recicláveis em atividades informais, representa expressivo percentual das atividades econômicas do país.

Acredita-se que existam atualmente cerca de 300.000 a 1.000.000 de catadores trabalhando com a coleta de resíduos sólidos urbanos. Trata-se, portanto, de uma atividade em crescimento, que permite uma liquidez diária, e sendo uma importante estratégia de sobrevivência para um universo de trabalhadores recém desempregados, migrantes, população de rua e outros segmentos do universo da pobreza.

Porém, apesar do crescimento expressivo no contingente de trabalhadores, esta população encontra-se desorganizada, e, via de regra, em péssimas condições de trabalho, vivendo em situação de pobreza, na medida em que se encontram desprovidos de capital, instrumentos de trabalho, capacitação e organização social e econômica, ficando submetidos à exploração por parte de intermediários de materiais recicláveis.

Nesse sentido, é fundamental a elaboração e execução de projetos objetivando o fortalecimento das cooperativas de catadores, para melhorar a infra-estrutura de trabalho, com intuito de proporcionar melhor qualidade de vida e de saúde humana para população de centros urbanos.

## **3. OBJETIVOS**

### **3.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para a elaboração das propostas a serem apresentadas para o Edital de Concurso da FUNASA/MS n.º 001/2009.

### **3.2. DA AÇÃO E DAS PROPOSTAS**



A finalidade da ação de *Fomento para a organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos* é “fomentar a organização sustentável e o desenvolvimento de cooperativas, em especial as de catadores, para triagem e beneficiamento do lixo, em consonância com o novo modelo de tratamento integrado de resíduos e a erradicação dos lixões”.

As propostas a serem apresentadas, como forma de guardarem consonância com a ação referida, devem ter como objetivo o seguinte:

*“Fomentar a organização sustentável e o desenvolvimento de empreendimentos coletivos de catadores de materiais recicláveis”.*

Deverão constar como objetivos específicos nas propostas:

- a) Manter os postos de trabalho dos atuais membros das cooperativas e associações apoiadas, melhorando a condição econômica e profissional dos/as trabalhadores/as;
- b) aumentar o número de postos de trabalho nos empreendimentos apoiados;
- c) combater a pobreza e promover a inclusão social dos/as trabalhadores/as envolvidos com os empreendimentos apoiados;
- d) contribuir com a gestão dos resíduos sólidos urbanos nas cidades de origem dos empreendimentos apoiados.

Além destes, as propostas poderão apresentar outros objetivos específicos, desde que os mesmos mantenham consonância com os objetivos expressos neste Termo de Referência.

#### **4. PÚBLICO BENEFICÁRIO**





São beneficiários/as diretos e prioritários do Edital de Concurso da FUNASA/MS n.º 001/2009, do qual este Termo Referência é parte integrante, os/as catadores/as de materiais recicláveis organizados em associações e cooperativas.

São beneficiários indiretos os familiares dos/as integrantes destas cooperativas e associações.

Estes são os/as beneficiários/as que devem constar nas propostas a serem apresentadas.

## **5. DESPESAS PERMITIDAS**

Nas propostas a serem apresentadas no âmbito deste Concurso de Projetos, poderão ser previstas despesas qualificadas como de investimento, atendendo as seguintes finalidades:

- a) Construção de galpão de triagem;
- b) Equipamentos para operacionalização das unidades de triagem;
- c) Caminhões e outros veículos a serem utilizados nas referidas unidades.

## **6. INSTITUIÇÕES PROPONENTES**

Poderão apresentar propostas neste Concurso de Projetos instituições cadastradas e tituladas pelo Ministério da Justiça como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, com existência legal, inclusive no que se refere ao CNPJ, mínima de três anos, e que possuam atuação comprovada em uma ou mais das seguintes áreas:

- a) defesa do patrimônio ambiental;
- b) coleta seletiva de resíduos sólidos;
- c) inclusão e assistência social.



As instituições deverão incluir no SICONV, como anexo, documentos que comprovem sua atuação nestas áreas, conforme o caso.

## **7. CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os projetos derivados deste Termo de Referência poderão se destinar à modalidade única: estruturação e fortalecimento de unidades básicas de triagem.

A modalidade consiste no oferecimento de condições materiais de trabalho para unidades que realizem apenas a coleta e triagem de materiais recicláveis. Nas unidades básicas os trabalhadores e trabalhadoras recebem o material coletado, fazem a triagem e separação, e depois encaminham o material para a comercialização diretamente para as empresas beneficiadoras, ou outros parceiros.

### **7.1. Demais Características dos projetos**

Os projetos apresentados deverão indicar quais serão as associações ou cooperativas de catadores beneficiárias do projeto, devendo constar no mesmo no mínimo o nome, a localização e o número de associados das beneficiárias.

Estas beneficiárias deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) existência legal e funcionamento regular;
- b) regularidade do mandato da diretoria;
- c) diretoria composta exclusivamente por catadores;

Também deverá ser comprovada a existência de espaço físico adequado para a instalação de equipamentos e a regularidade do imóvel onde serão desempenhadas as atividades por parte das beneficiárias, podendo o imóvel ser:

- a) de propriedade da associação ou cooperativa beneficiária, ou da instituição proponente;



- b) de propriedade de terceiros, cedido em comodato ou alugado pela associação ou cooperativa por prazo mínimo de 5 anos;
- c) bem público regularmente utilizado pela beneficiária no âmbito de contratos de concessão de direito de uso de bem público, concessão de direito real de uso ou comodato não oneroso, autorizados por lei, quando couber;

Deverá ser comprovada a *inexistência de trabalho infantil* na instituição beneficiária (cooperativa ou associação), atestada por uma das seguintes instituições:

- a) pelo Conselho Tutelar Municipal;
- b) pela Vara de Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
- c) pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;

Também serão avaliados:

- a) A maturidade organizacional da instituição proponente;
- b) as parcerias institucionais;
- c) os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes da execução dos projetos em sua área de influência e adjacências, com destaque à contribuição para a gestão sustentável do ambiente urbano e;
- d) o número de cooperados já existentes e o potencial de postos de trabalho a serem gerados.

Todas as exigências elencadas neste item (7.1.) deverão ser comprovadas documentalmente, por meio da anexação de documentos no SICONV, no momento de cadastro da proposta.

## **8. GESTÃO DOS PROJETOS**



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

As propostas apresentadas devem prever a criação de um Comitê Gestor do Projeto, envolvendo, além da proponente, as cooperativas e associações beneficiárias e outros parceiros que venham a ser propostos pela mesma ou pela FUNASA/MS.



## COMO ELABORAR SEU PROJETO PARA SOLICITAR APOIO DA FUNASA/MS

As orientações a seguir são as mínimas necessárias que a entidade proponente deverá apresentar. Caso seja relevante para a avaliação do projeto, a entidade poderá anexar fotos, folhetos e outros materiais.

### ANEXO II - PROJETO BÁSICO

Em linhas gerais, o projeto deverá conter os seguintes pontos:

#### I. Identificação

1. Identificação do projeto:

Nome do Projeto: <i>(Informar o nome completo sem abreviaturas)</i>
Local de Execução: <i>(Informar onde o projeto será executado)</i>
Duração <i>(Informar o número de meses necessários para a execução do projeto)</i>
Resumo do Projeto: <i>(Apresentar, em um parágrafo, uma síntese do projeto)</i>

2. Identificação da Entidade Proponente: *(Informar os dados cadastrais da entidade)*

Nome:
CNPJ:
Endereço completo:
Bairro:
Município:
CEP:
UF:
Número de Telefone com DDD:
Número de Fax com DDD:
Endereço eletrônico (e-mail):
Página na WEB (site):
Tipo de Proponente:
<input type="checkbox"/> Empreendimento Econômico Solidário (EES)
<input type="checkbox"/> Entidade de Apoio e Fomento (EAF)
<input type="checkbox"/> Órgão Governamental (OG)

2.1. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente: *(Informar os dados da pessoa responsável legalmente pela entidade)*

Nome:
CPF:
RG:
Órgão expedidor/UF:
Profissão:
Cargo:
Estado Civil:
Número de Telefone com DDD:
Endereço eletrônico (e-mail):

2.2. Identificação do Responsável Técnico da Entidade Proponente: *(Informar os dados da pessoa de contato designada pela entidade para acompanhar o projeto)*

Nome:
Cargo:
Número de Telefone com DDD:
Número de Celular com DDD:
Endereço eletrônico (e-mail):

## II. Descrição do Projeto

3. Justificativa: *(Descrever, em até 2 páginas, as razões determinantes do projeto, a situação atual a partir de um diagnóstico do problema que o projeto se propõe a solucionar e os antecedentes do problema, relatando os esforços já realizados ou em curso para resolvê-lo. Antever a situação futura, considerando a solução proposta para resolver ou minorar o problema identificado e demonstrando a importância da execução do projeto para o alcance deste resultado e quais os impactos ou mudanças qualitativas que poderá produzir no local e na vida das pessoas)*

--

4. Objetivos: *(Informar o objetivo geral e enumerar os objetivos específicos do projeto, considerando que o alcance dos objetivos específicos deve levar ao alcance do objetivo geral)*

4.1. Objetivo geral:
----------------------

4.2. Objetivos específicos:
-----------------------------

Objetivo específico 1:	
Objetivo específico 2:	
Objetivo específico...:	

5. Metas: *(Quantificar os objetivos a serem alcançados com a implantação do projeto. As metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis)*

Meta 1	
Meta 2	
Meta...	

6. Atividades e cronograma de execução: *(Informar quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida anteriormente, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para metas e atividades)*

Meta	Atividade	Início	Término
Meta 1	Atividade 1.1		
	Atividade 1.2		
	Atividade 1._		
Meta 2	Atividade 2.1		
	Atividade 2.2		
	Atividade 2._		
Meta 3	Atividade 3.1		
	Atividade 3.2		
	Atividade 3._		

7. Metodologia: *(Descrever, em até 2 páginas, como será executado o projeto, informando os mecanismos, os procedimentos, os processos e/ou técnicas a serem utilizados na execução do projeto para o alcance dos seus objetivos, o perfil e composição da equipe responsável a forma de gestão do projeto – coordenação, administração dos recursos etc.)*

--

8. Resultados esperados: *(Descrever quais os resultados que se pretende alcançar com a execução do projeto)*

Resultado 1	
Resultado 2	
Resultado...	

9. Informações complementares sobre o projeto: *(Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão do projeto não mencionadas anteriormente)*

--

## III. Participantes e Abrangência do projeto

10. Histórico e situação socioeconômica do território e da população a ser beneficiada: *(Descrever, em até 2 páginas, as demandas e as potencialidades locais considerando a situação socioeconômica, o potencial produtivo e o nível de organização do grupo ou da comunidade a ser beneficiada)*

--

11. Área de atuação do projeto: *(Assinalar uma única alternativa de acordo com a classificação a seguir)*

<input type="checkbox"/>	Projeto em área Urbana
<input type="checkbox"/>	Projeto em área Rural
<input type="checkbox"/>	Projeto em áreas Rural e Urbana

12. Abrangência do projeto: *(Assinalar uma única alternativa de acordo com o maior alcance territorial do projeto)*

<input type="checkbox"/>	Projeto de abrangência Nacional
<input type="checkbox"/>	Projeto de abrangência Regional. Qual a Região: _____
<input type="checkbox"/>	Projeto de abrangência Estadual. Qual o Estado: _____
<input type="checkbox"/>	Projeto de abrangência Mesorregional. Qual a Mesorregião? _____
<input type="checkbox"/>	Projeto de abrangência Microrregional. Qual a Microrregião? _____
<input type="checkbox"/>	Projeto de abrangência Municipal. Qual o município? _____

13. Detalhamento da base territorial do projeto: *(Informar todos os Estados e todos os Municípios onde será executado o projeto)*

Estado(s):	
Município(s):	

14. Público-alvo do projeto: *(Descrever o perfil dos beneficiários, citando as suas principais características socioeconômicas)*

--

*Complementando a descrição anterior, assinale os itens que melhor definem os beneficiários do projeto:*

15. Faixa etária predominante dos (as) participantes: *(Assinalar apenas um item)*

<input type="checkbox"/>	Adultos
<input type="checkbox"/>	Jovens
<input type="checkbox"/>	Idosos
<input type="checkbox"/>	Não se aplica

16. Informe se o público beneficiário faz parte de algum destes povos ou comunidades tradicionais: *(Assinalar apenas um item)*

<input type="checkbox"/>	Indígenas
<input type="checkbox"/>	Comunidades quilombolas
<input type="checkbox"/>	Comunidades de terreiro
<input type="checkbox"/>	Comunidades caboclas
<input type="checkbox"/>	Extrativistas
<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos (as)
<input type="checkbox"/>	Pescadores (as) artesanais
<input type="checkbox"/>	Outros povos e comunidades tradicionais
<input type="checkbox"/>	Não se aplica

17. Informe o perfil sócio-ocupacional predominante do público beneficiário: *(Assinalar apenas um item)*

<input type="checkbox"/>	Agricultores (as) familiares
<input type="checkbox"/>	Assentados (as) da Reforma Agrária
<input type="checkbox"/>	Artesãos (ãs)
<input type="checkbox"/>	Catadores (as) de materiais recicláveis
<input type="checkbox"/>	Formadores (as), educadores (as) populares, agentes comunitários
<input type="checkbox"/>	Garimpeiros (as), mineiros (as)
<input type="checkbox"/>	Gestores (as) públicos (as)
<input type="checkbox"/>	Pescadores (as), extrativistas
<input type="checkbox"/>	Técnicos (as), profissionais de nível superior
<input type="checkbox"/>	Trabalhadores (as) de empresa recuperada
<input type="checkbox"/>	Pessoas dedicadas aos afazeres domésticos
<input type="checkbox"/>	Desempregados (as)
<input type="checkbox"/>	Outro: _____
<input type="checkbox"/>	Não se aplica

18. Informe se o público beneficiário inclui-se em algum dos grupos abaixo: *(Múltiplas respostas)*

<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiências físicas e/ou mentais
<input type="checkbox"/>	Pessoas com transtornos mentais, inclusive os decorrentes de uso de álcool e outras drogas
<input type="checkbox"/>	Apenados (as), Presidiários (as) ou egressos (as) do sistema prisional
<input type="checkbox"/>	Pessoas beneficiárias de programas de transferência de renda ou benefícios da assistência social
<input type="checkbox"/>	Participantes de fóruns ou redes de articulação de Economia Solidária
<input type="checkbox"/>	Aposentados (as)
<input type="checkbox"/>	Não se aplica

19. Número de participantes do projeto por sexo: *(Quantificar as pessoas que serão beneficiadas direta e indiretamente pelo projeto)*

Tipos de beneficiários (as)		Nº Diretos	Nº Indiretos
Pessoas Físicas	Homens		
	Mulheres		
	Total		

20. Número de entidades beneficiárias do projeto por tipo: *(Quantificar as entidades – pessoas jurídicas – que serão beneficiadas direta e indiretamente pelo projeto, quando for o caso)*

Tipos de entidades beneficiárias		Nº Diretos	Nº Indiretos
Número de Entidades Beneficiárias	EAF (Entidade de Apoio e Fomento).		
	EES (Empreendimento Econômico Solidário)		
	Órgão Governamental		
	Outro		
	Total		

#### IV. Caracterização da Entidade Proponente

21. Origem e histórico da Entidade: *(Realizar uma breve descrição da história da entidade, citando o seu motivo de criação)*

22. Objetivos e principais atividades desenvolvidas pela Entidade: *(Citar os principais objetivos e as atividades a fim de melhor explicitar a missão institucional da entidade)*

23. Projetos realizados e resultados alcançados: *(Citar os principais projetos realizados e os resultados alcançados nos últimos 3 anos)*

24. Área geográfica de atuação institucional e característica do público-alvo da Entidade Proponente: *(Informar a área geográfica de atuação e as características e quantidades de pessoas beneficiárias da entidade proponente nos últimos 3 anos)*

25. Infra-estrutura física: *(Descrever as instalações e citar os equipamentos disponíveis para a utilização da equipe que executará o projeto)*

26. Perfil da equipe técnica que terá atuação direta no projeto: *(Relacionar os integrantes da equipe, citando nome completo, função na equipe, área de formação e titulação e/ou grau de escolaridade)*



27. Capacidade técnica, administrativa e operacional para a consecução do objeto: *(Relacionar itens, eventos, cursos, elou qualquer acontecimento que comprove a capacidade e qualificação tanto técnica quanto administrativa e operacional da entidade visando a consecução do objeto proposto)*

--

28. Programas desenvolvidos pela entidade: *(Relacionar os programas e ações desenvolvidas pela entidades a fim de comprovar que estes são idênticos ou assemelhados aos desenvolvidos pela Secretaria)*

--

29. Outras informações julgadas apropriadas sobre a entidade proponente: *(Preenchimento opcional)*

--

## V. Dados Físico-Financeiros: Planilhas Orçamentárias

30. Valor total do projeto *(informar o valor por/pela natureza do recurso em R\$)*

Natureza do recurso	Custeio	Investimento	Valor Total
Solicitado <i>(recurso a ser disponibilizado pela FUNASA/MS)</i>			
Contrapartida <i>(recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)</i>			
Total			

31. Detalhamento do orçamento com memória de cálculo:

Item da despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.			
2.			
3.			
Total			

32. Cronograma financeiro: *(Informar a previsão do valor dos recursos financeiros necessários para realização do projeto em cada mês de execução do projeto)*

Período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês ....	Total
Valor (R\$)					

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal da Entidade Proponente:

Anexos *(Se for o caso, anexar outros documentos com informações relevantes, plantas de obras de construção, modelos de equipamentos, fotos, folders institucionais etc.)*



### ANEXO III

#### TERMO DE PARCERIA FUNASA N°. /2009 – NOME DA OSCIP

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E...XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX... PARA ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE TRIAGEM: COMPOSTO POR NO MÍNIMO TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE TRIAGEM.**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, CNPJ n°. 26.989.350/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Bloco “N”, Edifício Sede, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE, brasileiro, casado, RG n° 652.221 SSP-CE e CPF n° 121.337.283-60, nomeado pela Portaria n° 357, de 02 de maio de 2007, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ...XXXXXX..., CNPJ/MF sob o n°. ....XXXXXXXXXX....., qualificada como OSCIP conforme consta do processo MJ XXXXXXXX/XXXX, instituição de direito privado, situada na ...XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..., neste ato representada..XXXXXXXXXX..., portador do CPF n° ....XXXXXXXXXX..... e da Identidade n° .....XXXXXX....., expedida pela ...XXXXXX..., daqui por diante denominada OSCIP, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n°. 11.514, de 13 de agosto de 2007, e do Decreto n°. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999 RESOLVEM celebrar este Termo de Parceria, na conformidade dos elementos constantes do Processo FUNASA n°. ...XXXXXX..., mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto *a estruturação e fortalecimento de redes de processamento e comercialização de material reciclável, composto por no mínimo três unidades básicas de triagem em XXXXXXXXXXXXXXXX.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultado, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º, do artigo 10 da Lei 9.790/99, constam do Plano de Trabalho, anexo a este Termo, elaborado na forma do Edital de Concurso de Projetos e do respectivo Termo de Referência “FOMENTO PARA A ORGANIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE COOPERATIVAS ATUANTES COM RESÍDUOS SÓLIDOS”.

**Parágrafo Único.** O Plano de Trabalho Poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- registro de simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretam alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



São Responsabilidade e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

### **I - DO PARCEIRO PÚBLICO:**

- a) manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Parceria, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
- b) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Parceria, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- c) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto deste Termo de Parceria;
- d) analisar e aprovar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que previamente apresentadas, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto;
- e) caso desejar, orientar e realizar supervisões técnicas em parceria com as Delegacias e Subdelegacias Regionais do Trabalho nas ações de acompanhamento, monitoramento, supervisão, controle e avaliação realizadas no âmbito deste Termo de Parceria;
- f) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos recursos transferidos para esta Termo de Parceria;
- g) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- h) indicar à OSCIP o banco para que seja aberta conta poupança específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução do TERMO DE PARCERIA;
- i) publicar no Diário Oficial da União, extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após a sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº. 3.100, de 1999; e
- j) instituir Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO e um da OSCIP;

### **II – Da OSCIP:**

- a) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º., inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;



- d) promover, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante no Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- g) movimentar os recursos financeiros, recebidos neste TERMO DE PARCERIA, em conta poupança específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- h) Arquivar os documentos relativos ao objeto deste TERMO DE PARCERIA em ordem cronológica, mantendo-os à disposição dos órgãos de controle interno e externo da União;
- i) encaminhar a prestação de contas dos recursos recebidos de acordo com o estabelecido no Decreto 3.100 de 30 de junho de 1.999..
- j) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU Simples, a crédito da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Código XXXXXXXXXX e Gestão XXXXXXXXXX, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste Termo de Parceria;
- k) recolher à conta do **PARCEIRO PÚBLICO**, proporcionalmente, o valor corrigido da contrapartida, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste Termo de Parceria;
- l) recolher à conta do **PARCEIRO PÚBLICO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e a data prevista para sua utilização na forma do Plano de Trabalho, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto e ainda que não tenha feito aplicação;
- m) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- n) encaminhar ao **PARCEIRO PÚBLICO** os relatórios indispensáveis ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das ações previstas e da aplicação dos recursos recebidos, na forma do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1.999;
- o) registrar em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o TERMO DE PARCERIA e a especificação da despesa.
- p) Realizar o patrimonialamento dos bens adquiridos com os recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO em nome da FUNASA, conforme regras por este definidas;
- q) manter a totalidade do acervo patrimonial adquirido com recursos transferidos pelo PARCEIRO PÚBLICO, na execução das atividades inerentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, quando for o caso, sendo vedados quaisquer tipos de remanejamentos ou alienações, sob pena de seu recolhimento pela FUNASA;



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, no montante de R\$ ...XXXXX..... (...XXXXXXXXX.....), incluindo a contrapartida da OSCIP, serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

**I - O PARCEIRO PÚBLICO** transferirá, no exercício de 2009, o valor de R\$ .....XXXXXXXX... (...XXXXXXXX...), de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Anexo ao Plano de Trabalho, com emissão de empenhos da OSCIP no Programa de Trabalho n°. ....XXXXXXXXXXXXXXXX....., à conta de recursos alocados no orçamento do Tesouro Nacional, ....XXXX....., Fonte de Recursos ....XXXXXX....., Natureza da Despesa ....XXXX....., Nota de Empenho n°. ....XXXXXXXX....., de ....XXXXXX....., no valor de R\$ .....XXXXXXXX..... (...XXXXXXXXXXXXXXXX.....).

**II - A OSCIP** a título de contrapartida alocará o valor total de R\$ .....XXXXX..... (...XXXXXXXXXXXXXXXX.....), nas formas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro.** A transferência dos recursos será realizada de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal.

**Parágrafo Segundo.** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida e serão aplicadas no objeto deste TERMO DE PARCERIA, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro.** A liberação das parcelas aprovadas para este Termo de Parceria ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos neste instrumento.

**Parágrafo Segundo.** Os créditos e os empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO** nos exercícios subsequentes serão indicados mediante termo aditivo.

**Parágrafo Terceiro.** Os montantes a serem transferidos nos exercícios subsequentes e as respectivas contrapartidas são passíveis de revisão, por ocasião do detalhamento do Plano de Trabalho a que se refere o Parágrafo Único da Cláusula Segunda, e será objeto de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto.** A liberação das parcelas do Termo de Parceria será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

- I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo **PARCEIRO PÚBLICO** ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;
- II - quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do TERMO DE PARCERIA;
- III - quando for descumprida, pela OSCIP, qualquer cláusula ou condição deste TERMO DE PARCERIA.



**Parágrafo Quinto.** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste TERMO DE PARCERIA, será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se a **OSCIP** para sanear a situação, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de glosa definitiva da parcela com os efeitos previstos neste Instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

Este Termo de Parceria deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução ou execução parcial.

**Parágrafo Primeiro.** A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza de despesa e a fonte de recursos.

**Parágrafo Segundo.** A execução das despesas somente poderá ser efetuada mediante solicitação formal do responsável pela execução do Termo de Parceria.

**Parágrafo Terceiro.** Os recursos transferidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO** não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Termo de Parceria.

**Parágrafo Quarto.** Os recursos transferidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE PARCERIA.

**Parágrafo Quinto.** É vedado à **OSCIP**:

- I. utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. atribuir efeitos financeiros anteriores ou posteriores à vigência deste TERMO DE PARCERIA;
- IV. realizar despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazos;
- V. **realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e**
- VI. assinar qualquer instrumento com o fim exclusivo de repasse de recursos.

**Parágrafo Sexto.** Os recursos transferidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão movimentados exclusivamente no .....XXXXX....., Agência nº. ....XXXXXXXX....., Conta-Corrente nº. ....XXXXX....., especificamente para este Termo de Parceria.

**Parágrafo Sétimo.** Os saldos dos recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês.

**Parágrafo Oitavo.** As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo



constar em demonstrativo específico que integrará a prestação de contas deste Instrumento, não podendo ser considerada como contrapartida.

**Parágrafo Nono.** A alocação das receitas auferidas na forma deste item para utilização na execução das despesas, será distribuída entre os grupos de despesas que se fizerem necessárias, obedecendo à natureza de despesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos liberados na forma deste TERMO DE PARCERIA deverá ser elaborada com rigorosa observância dos dispositivos contidos no art. 12 do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.

**Parágrafo Primeiro.** A prestação de contas final, abrangendo todo o período da vigência do TERMO DE PARCERIA será apresentada até sessenta dias, após o vencimento do prazo de execução acompanhada de:

- I. ofício de encaminhamento;
- II. relatório anual de execução de atividades;
- III. demonstração de resultados do exercício;
- IV. balanço patrimonial;
- V. demonstração das origens e aplicações de recursos;
- VI. demonstração das mutações do patrimônio social;
- VII. notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e
- VIII. parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 do Decreto 3.100/1999, se for o caso.

**Parágrafo Segundo.** A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação pelo **PARCEIRO PÚBLICO** implicará na devolução dos recursos liberados e, persistindo a omissão, a **OSCIP** será inscrito no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal– SIAFI, como inadimplente.

**Parágrafo Terceiro.** O **PARCEIRO PÚBLICO** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

**Parágrafo Quarto.** Quando a contribuição da **OSCIP** consistir em contrapartida financeira, a prestação de contas evidenciará as despesas à conta desses recursos, mediante os seguintes documentos, juntados à prestação de contas:

- I - demonstrativo da execução orçamentária e financeira dos recursos identificados na Cláusula Quarta, Inciso II; e
- II - relação dos pagamentos efetuados.

**Parágrafo Quinto.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **OSCIP**, devidamente identificados com o número deste Termo de Parceria e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas do **PARCEIRO PÚBLICO** pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

Parágrafo sexto: os originais dos documentos comprobatórios das receitas e dos contratos da organização e o desenvolvimento de cooperativas de catadores de materiais recicláveis constantes



dos demonstrativos de que trata o inciso II, do § 4º, deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, dez anos.

Parágrafo sétimo: Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A **OSCIP** se compromete a restituir, no prazo de trinta dias, o valor transferido, incluído os rendimentos de aplicações financeiras, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto pactuado;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando não for aprovada a prestação de contas;

IV - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE PARCERIA;

V – quando não for comprovada, na prestação de contas final, a aplicação na finalidade estabelecida neste TERMO DE PARCERIA da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro; e

VI - quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

**Parágrafo Primeiro.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Segundo.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE PARCERIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicação financeira realizada, serão devolvidos ao PARCEIRO PÚBLICO, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Parceria terá vigência de XXXXXXXXXXXXXXXX a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou apostilamento.

**Parágrafo Único.** Havendo atraso na liberação dos recursos, o prazo poderá ser prorrogado "de ofício" pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, no exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS**

Fica estipulada a prerrogativa do **PARCEIRO PÚBLICO** de conservar, em qualquer hipótese, a autoridade normativa, bem como a faculdade de assumir a execução no caso de paralisação, para evitar a descontinuidade do serviço prestado ao público, e de promover a fiscalização físico-financeira das atividades do TERMO DE PARCERIA, por meio dos órgãos competentes.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

A **OSCIP** se obriga a registrar em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com sub-contas identificando o Termo de Parceria e a especificação da despesa.

**Parágrafo Único.** Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, assim como o cadastro dos beneficiários do programa, deverão ser arquivados pela **OSCIP**, em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo da União, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, conforme orientação do § 3º, do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 127 de 29 de maio de 2008.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os resultados alcançados com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

**Parágrafo Único** – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho e o encaminhará ao ÓRGÃO PARCEIRO PÚBLICO, até 60 dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

Os órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo verificarão a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste Termo de Parceria, independentemente da ação fiscalizadora dos órgãos de controle interno e externo da União, de conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo Único.** Em complementação às ações de auditoria e supervisão operacional o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá contratar entidade de auditoria externa independente, para apresentar subsídios adicionais ao trabalho do órgão gestor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

Obriga-se a **OSCIP** parceira, em razão do presente TERMO DE PARCERIA, a fazer constar identificação do GOVERNO FEDERAL e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

I - nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos de convênios, contratos e termos de parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, cd-room, internet e outros meios de divulgação; e

II - em qualquer outra atividade em curso ou que venha a ser desenvolvida.

**Parágrafo Primeiro.** A identificação do Governo Federal e da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA deverá receber o mesmo destaque dado à identificação da **OSCIP**, que trata de Marcas e Assinaturas Publicitárias do Governo Federal. (vide Manual de Uso da Marca, no site [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br))

**Parágrafo Segundo.** Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial deste TERMO DE PARCERIA pela OSCIP parceira, ou ainda a falsidade ou incorreção das informações prestadas por este ao PARCEIRO PÚBLICO, ou qualquer outra situação que enseje a má execução dos recursos deste Termo de Parceria, importará nas Sanções definidas nos art. 12 e 13, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Além dos motivos elencados no art. 62 da Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008, este TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido pelos Partícipes, observado, no que couber, as Leis nº. 8.666, de 1993, e nº. 9.790, de 1999.

**Parágrafo Único.** Este TERMO DE PARCERIA também poderá ser rescindido por acordo dos Partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta dias, imputando-se-lhes, em qualquer hipótese, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o TERMO DE PARCERIA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou apostilamento, de acordo com as regras definidas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O **PARCEIRO PÚBLICO** providenciará, às suas expensas, publicação no Diário Oficial da União, do extrato do presente TERMO DE PARCERIA, do anexo I, do Decreto 3.100, de 1999..

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

É competente para dirimir as questões decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109 da Constituição Federal.

Firmam este Instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, de de 200.....

.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.....  
OSCIP - XXXXXXXX

**FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE**  
Presidente da Fundação Nacional de Saúde

**Testemunhas:**



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

**Nome:**

**Nome:**

---

---

**CPF:**

**CPF:**

**CI:**

**CI:**